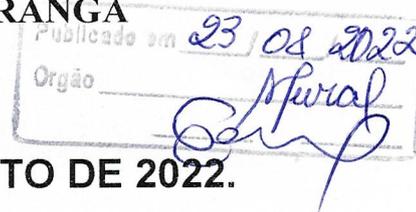




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2.087, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, LEI MUNICIPAL N.º 431, DE 06 DE MARÇO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ecoporanga**, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, que passa a fazer parte da Lei Municipal n.º 431, de 06 de março de 1990, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com a denominação, quantitativo, padrão, carga horária, vencimento e distribuição seguinte:

Denominação do Cargo	Quant.	Padrão	Carga Horária	Vencimento	Distribuição
Supervisor do Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana	01	CC-4	40h semanais	R\$ 2.416,41	Secretaria Municipal de Finanças
Supervisor de Geoprocessamento e Georreferenciamento	01	CC-4	40h semanais	R\$ 2.416,41	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Art. 2º** O cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana** será vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino superior completo na área de Engenharia Ambiental ou Civil e registro no órgão competente, conhecimento da legislação referente à sua área de atuação, de geoprocessamento e em estação total, e, preferencialmente, ser do quadro efetivo deste município, com atribuições definidas no anexo único desta Lei.

**Art. 3º** O cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Geoprocessamento e georreferenciamento** será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e para seu exercício, o servidor deverá ter o ensino superior completo na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e registro no órgão competente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*

conhecimento da legislação referente à sua área de atuação e conhecimento em estação total, e, preferencialmente, ser do quadro efetivo deste município, com atribuições definidas no anexo único desta Lei.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas na Lei de Orçamentos Anual do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO ÚNICO**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NESTA LEI**

**CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

- I - planejar junto à sua equipe a execução de tarefas para possibilitar a oficialização da denominação de áreas objeto de regularização fundiária urbana;
- II - coordenar e orientar a regularização fundiária urbana nas áreas definidas por Decreto Municipal;
- III - supervisionar com equipe própria e/ou contratada quanto as etapas que seguem o processo da regularização fundiária desde o levantamento topográfico até a entrega do título de regularização ao requerente;
- IV - planejar programas que visem à regularização fundiária de modo sustentável;
- V - atender ao público em geral;
- VI - formular e acompanhar a Política Municipal de Regularização Fundiária de forma integrada;
- VII - orientar aos beneficiários da regularização fundiária urbana quanto ao recolhimento de taxas e tributos aos cofres públicos municipais no que tange ao imóvel (IPTU, ITBI, averbação junto ao cartório de registro de imóveis e entre outros);
- VIII - examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
- IX - supervisionar a regularização fundiária e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, de acordo com a lei, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
- X - apresentar no prazo estabelecido pelo seu superior hierárquico, relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;
- XI - coordenar o fornecimento de informações para subsidiar os procedimentos referente a regularização fundiária urbana de imóveis públicos e privados;
- XII - organizar e manter atualizado banco de dados dos projetos, documentos e informações técnicas do setor de Regularização Fundiária do Município;
- XIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- XIV - orientar e participar de reuniões relacionadas a projetos ambientais demandados na área da Regularização Fundiária Urbana;
- XV - sugerir soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- XVI - supervisionar estudos técnicos ambiental, para os fins previstos, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Prefeito*

XVII - sugerir e auxiliar na promoção de eventos e mobilização da população para que haja conhecimento e transparência pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;

XVIII - desempenhar outras atividades que, por sua natureza, se enquadrem na sua esfera de competência.

**CARGO: SUPERVISOR DE GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:**

I - acompanhar os serviços de levantamentos topográficos, em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações normativas;

II - supervisionar levantamentos topográficos e elaboração de plantas e memoriais descritivos de imóveis;

III - acompanhar as retificações junto ao cartório de registro de imóveis a serem regularizados pela REURB;

IV - supervisionar visitas *in loco* para coletar, fornecer e promover informações referente ao levantamento topográfico;

V - atender e/ou orientar o contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;

VI - redigir ofícios e relatórios relativos aos serviços do levantamento topográfico;

VII - participar dos eventos promovidos pela administração municipal buscando, sempre que necessário, promover a ordem, com dedicação e postura;

VIII - manter-se atualizado e participar de estudos relativos à Lei Federal nº 13.465/2017 – Regularização Fundiária Urbana, bem como ao aprimoramento da REURB no Município;

IX - orientar os servidores que auxiliam na execução dos serviços referente a sua área de competência;

X - articular-se com profissionais de outras áreas para o bom andamento do levantamento topográfico;

XI - coordenar a elaboração de projetos topográficos e documentos para submeter ao cartório de registro de imóveis:

a) levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente;

b) planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

c) projeto urbanístico;

d) memoriais descritivos.

XII - coordenar a equipe de profissionais que realizam serviços topográficos, fornecendo informações pertinentes ao seu superior hierárquico;

XIII - participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação; e

XIV - desempenhar outras atividades que, por sua natureza, se enquadrem na sua esfera de competência.